



RESOLUÇÃO Nº 008/2024 – CMAS/LS

Dispõe sobre os parâmetros para a inscrição, acompanhamento e fiscalização de entidades ou organizações sem fins lucrativos, que atuam na área da assistência social, e de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa Santa – CMAS e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa Santa – CMAS/LS, em Plenária Ordinária nº 371/2024, registrada através da Ata do dia 28 de maio de 2024, no uso da competência conferida pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 4438, de 17 de março de 2020.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 191, de 10 de novembro de 2005, que institui orientação para regulamentação do art. 3º da Lei nº 8.742/93, acerca das entidades e organizações de assistência social mediante a indicação das suas características essenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei n. 8.742/93;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01, de 18 de junho de 2009, que aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social; altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA SANTA/MG.
(Lei Federal 8.742/93 e Lei Municipal 4.438/2020)

1993; revoga dispositivos das Leis números 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.429, de 26 de dezembro de 1996, 9.732, de 11 de dezembro de 1998, 10.684, de 30 de maio de 2003, e da Medida Provisória no 2.187-13, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 06, de 13 de março de 2013, que aprova a expansão qualificada de Serviços de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em situação de dependência, em Residências Inclusivas; considerando a Resolução CNAS nº 04, de 11 de fevereiro de 2014, que institui o Programa Nacional de Aprimoramento da Rede Socioassistencial Privada do Suas - Aprimora Rede e aprova os critérios e procedimentos para incentivar a qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades privadas no âmbito do Suas;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Definir os parâmetros para a inscrição de entidades ou organizações de assistência social e de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS - Lagoa Santa.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O funcionamento das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais depende de prévia inscrição no CMAS - Lagoa Santa.

Art. 3º As entidades ou organizações sem fins lucrativos que atuem na área da assistência social conjuntamente com outras áreas deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS - Lagoa Santa.

Art. 4º As entidades ou organizações que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuam nessa área deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS - Lagoa Santa.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA SANTA/MG.
(Lei Federal 8.742/93 e Lei Municipal 4.438/2020)

Art. 5º As entidades ou organizações de assistência social podem ser isolada ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos normas vigentes;

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes;

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

Art. 6º As entidades ou organizações de assistência social com sede em Lagoa Santa e que não desenvolvam qualquer serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial nesse município não serão inscritas no CMAS – Lagoa Santa.

Art. 7º A entidade ou organização de assistência social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos e que não ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no município de sua sede, deverá se inscrever no Conselho de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades.

Art. 8º Não se caracterizam como entidades ou organizações de assistência social as entidades religiosas, templos, clubes esportivos, partidos políticos, grêmios estudantis, sindicatos e associações que visem somente o benefício de seus associados e que dirijam suas atividades a público restrito, categoria ou classe.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO

Art. 9º Os critérios para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - prever em seu estatuto social que aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA SANTA/MG.
(Lei Federal 8.742/93 e Lei Municipal 4.438/2020)

IV - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários da Política de Assistência Social;

V - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

VI - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 10º Para a inscrição das entidades ou organizações que atuam exclusivamente ou preponderantemente na área da assistência social, será necessário enviar ao CMAS - Lagoa Santa, digitalizados e legíveis, via e-mail: cmas@lagoasanta.mg.gov.br, **requerimento de inscrição**, conforme modelo presente no **ANEXO I**, assinado pelo representante legal ou por procurador legal, bem como os demais documentos:

I - Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria da entidade registrada no cartório;

II - Cópia do documento de identidade, do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF e do comprovante de endereço atualizado do representante legal da entidade ou do procurador e respectiva procuração registrada no cartório;

III - Cópia do Estatuto Social vigente e suas alterações, devidamente registrado no cartório;

IV - Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

V - Declaração contendo o rol de filiais da instituição, se houver, devidamente assinada pelo representante legal da entidade ou procurador e por técnico inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC/MG;

VI - Plano de ação do ano em curso de acordo com o **ANEXO II**, datado e assinado pelo representante legal ou procurador e pelo responsável técnico que o elaborou, contendo:

a) Finalidades estatutárias;

b) Objetivos;

c) Origem e valor dos recursos;

d) Infraestrutura;

e) Identificação de cada serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:

e.1) Público alvo e critérios de acesso;

e.2) Cronograma contendo dias e horários de funcionamento da entidade ou organização, bem como de cada uma de suas atividades;

e.3) Capacidade de atendimento;

e.4) Recursos financeiros a serem utilizados;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA SANTA/MG.
(Lei Federal 8.742/93 e Lei Municipal 4.438/2020)

e.5) Recursos humanos envolvidos;

e.6) Abrangência territorial;

e.7) Forma de como a entidade ou organização de assistência social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.

VII - Relatório de Atividades, conforme ANEXO III, sendo individualizado por ano de execução, **referente aos 02 (dois) anos anteriores**, com a declaração de regularidade da prestação de contas do órgão financiador assinado pelo representante legal ou procurador, e pelo responsável técnico que o elaborou, contendo:

a) Objetivos;

b) Origem e valor dos recursos;

c) Infraestrutura;

d) Identificação de cada serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:

d.1) Público alvo e critérios de acesso;

d.2) Cronograma contendo dias e horários de funcionamento da entidade ou organização, bem como de cada uma de suas atividades.

d.3) Capacidade de atendimento;

d.4) Recursos financeiros utilizados;

d.5) Recursos humanos envolvidos;

d.6) Abrangência territorial;

d.7) Forma de como a entidade ou organização de assistência social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.

VIII - Alvará de funcionamento;

IX - Comprovante de endereço da entidade ou organização de assistência social;

X - Certidão negativa de débitos no INSS (de débitos federais);

XI - Certidão negativa de débitos trabalhistas;

XII - Declaração de regularidade de prestação de contas emitida pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA SANTA/MG.
(Lei Federal 8.742/93 e Lei Municipal 4.438/2020)

Parágrafo único: A documentação deverá ser encaminhada digitalizada ao e-mail do CMAS – Lagoa Santa: cmas@lagoasanta.mg.gov.br.

Art. 11 O requerimento de inscrição da entidade ou organização de assistência social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, recebido por e-mail pelo CMAS – Lagoa Santa será considerado válido somente se nele estiver contida toda a documentação exigida.

§ 1º Se a documentação apresentada estiver incompleta, indevida ou ilegível será devolvida por e-mail ao requerente a fim de providenciar sua complementação ou correção, devendo esta ser reencaminhada, via e-mail, ao CMAS - Lagoa Santa.

§ 2º Após a análise da documentação, caso esteja completa, será gerado número de protocolo a ser encaminhado como resposta ao e-mail da entidade ou organização requerente.

Art. 12 O CMAS - Lagoa Santa abrirá o processo com numeração única e sequencial, **independente da mudança do ano**, para cada entidade ou organização de assistência social.

Art. 13 A análise do processo de inscrição será desenvolvida pelo CMAS - Lagoa Santa de acordo com os seguintes procedimentos:

I - Análise do Estatuto Social da entidade e da ata de eleição e posse da atual diretoria, bem como de outros documentos que se fizerem necessários, com emissão de parecer;

II - Análise técnica do relatório de atividades e do plano de ação;

III - Visitas técnicas

IV - Realização de reuniões presenciais e/ou virtuais e/ou contatos telefônicos com os representantes das entidades e equipe técnica, para levantamento de informações complementares à análise documental. Quando necessário, com o intuito de subsidiar a análise técnica, serão solicitados documentos complementares para juntar ao processo de inscrição.

V - Emissão do relatório de Visita pela Comissão de Apoio e Fiscalização de Entidades;

VI - Análise do processo de inscrição com emissão de parecer;

VII - Encaminhamento de parecer da Comissão de Apoio e Fiscalização de Entidades para possível aprovação em plenária;

Art. 14 O CMAS - Lagoa Santa poderá solicitar, a qualquer tempo, outros documentos e/ou informações que se fizerem necessários à instrução do processo de inscrição durante a sua tramitação. Sendo identificada alguma inconsistência nos documentos apresentados, o CMAS - Lagoa Santa deverá informar a entidade ou organização de assistência social para que esta



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA SANTA/MG.
(Lei Federal 8.742/93 e Lei Municipal 4.438/2020)

Regularize a pendência ou preste os devidos esclarecimentos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 15 Nos casos em que a Comissão de Apoio e Fiscalização de Entidades; entender necessário será proposto um plano de providências no qual constará um prazo para a regularização das pendências constatadas.

§ 1º O plano de providências será elaborado pela Comissão de Apoio e Fiscalização de Entidades.

§ 2º Após a regularização das pendências a entidade ou organização de assistência social deverá protocolar no CMAS - Lagoa Santa relatório contendo as adequações realizadas, até o prazo estabelecido no plano.

§ 3º O descumprimento do plano de providências poderá implicar em indeferimento da inscrição, em abertura de processo de cancelamento da inscrição ou outro procedimento a ser proposto pela Comissão de Apoio e Fiscalização de Entidades, conforme o caso.

Art. 16 O prazo para apreciação do processo de inscrição é de até 90 (noventa) dias, contados da data do encaminhamento da documentação prevista no artigo 15º, caso sejam necessárias informações e documentação complementar para análise, a partir do recebimento desta, ressalvados os casos em que foram aplicados o plano de providências.

Art. 17 Em caso de deferimento do pedido de inscrição, o CMAS - Lagoa Santa emitirá o Certificado de Registro em até 10 (dez) dias úteis, assinado pelo Presidente do CMAS - Lagoa Santa. A manutenção do Registro de Inscrição será realizada bianualmente, nos termos do Artigo 20.

§1º O CMAS - Lagoa Santa deverá encaminhar, num prazo de 10 (dez) dias úteis, cópia do ato de inscrição ao órgão gestor a fim de que, adote as providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.

CAPÍTULO III

DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Art. 18 Nos casos de indeferimento do requerimento de inscrição ou de abertura de processo de cancelamento da inscrição motivados pelo CMAS - Lagoa Santa, a entidade ou organização de assistência social será notificada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão, via e-mail.

§1º A entidade ou organização de assistência social poderá formular Pedido de Reconsideração ao CMAS - LS, devidamente fundamentado, no prazo de 15 (quinze) dias



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA SANTA/MG.
(Lei Federal 8.742/93 e Lei Municipal 4.438/2020)

uteis, contados do recebimento do e-mail e do contato telefônico, encaminhando-o via e-mail para o CMAS - Lagoa Santa;

§2º O Pedido de Reconsideração será apreciado por uma Junta de Reconsideração, composta de forma paritária por 02 (dois) membros da Comissão de Normas, 02 (dois) membros da Mesa Diretora e 02 (dois) membros da Comissão de Apoio e Fiscalização de Entidades, sendo que a avaliação deve ocorrer de forma paritária entre governo e sociedade civil.

§3º A Junta de Reconsideração poderá solicitar à entidade novas informações e documentos, além de outros procedimentos necessários para avaliar os motivos do indeferimento e o pedido de reconsideração, devendo emitir parecer conclusivo no prazo de até 60 (sessenta dias) contados a partir do recebimento do Pedido de Reconsideração.

§4º Da decisão de indeferimento do Pedido de Reconsideração não cabe recurso.

§5º A entidade ou organização de assistência social poderá, a qualquer tempo, requerer nova inscrição.

Art. 19 As entidades ou organizações de assistência social com inscrição no CMAS - Lagoa Santa deverão atualizar as informações oferecidas no requerimento inicial caso ocorram alterações de representações legais, constitutivas ou estatutárias, encaminhando por e-mail a cópia digitalizada e legível da documentação específica averbada em cartório.

Parágrafo Único. Em caso de inclusão de serviços, programas, projetos e benefícios, a entidade ou organização de assistência social deverá comunicar ao CMAS - LS via ofício, por e-mail, para análise de inscrição da nova oferta e atualização de dados cadastrais.

Art. 20º Para a manutenção do registro das entidades ou organizações que atuam exclusivamente ou preponderantemente na área da assistência social, as mesmas deverão apresentar bianualmente, 30 dias antes do vencimento do registro, ao CMAS - LS:

- a- Plano de ação do ano em curso; **(ANEXO II)**
- b- O Relatório de Atividades dos 02 (dois) anos anteriores que evidencie o cumprimento do plano de ação; **(ANEXO III)**
- c- Atualização de eventuais alterações de endereço, mudanças na diretoria e alterações nos estatutos.

Parágrafo único: Caso não sejam apresentados os referidos documentos, o CMAS – Lagoa Santa notificará a entidade ou organização de assistência social para tomar as medidas cabíveis, sob pena de cancelamento da inscrição.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA SANTA/MG.
(Lei Federal 8.742/93 e Lei Municipal 4.438/2020)

Art. 21 O CMAS – LS acompanhará e fiscalizará as entidades ou organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos.

CAPÍTULO V
DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

Art. 22 A inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado, devendo ser feita sua manutenção a cada 02 (dois) anos, conforme Art. 20º, podendo ser cancelada, a qualquer tempo, pelo encerramento das atividades no âmbito da assistência social ou por constatação de irregularidade ou descumprimento dos requisitos previstos nesta Resolução.

§1º A entidade ou organização de assistência social deverá comunicar ao CMAS, pelo menos com 30 (trinta) dias de antecedência, quando for encerrar suas ações socioassistenciais.

§2º Se for constatada alguma irregularidade ou descumpridos os requisitos previstos nesta Resolução, o CMAS - Lagoa Santa abrirá processo de cancelamento da inscrição, no qual será garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP poderão obter a inscrição desde que atendam aos critérios estabelecidos nesta Resolução e no Decreto Federal nº 6.308/2007.

Art. 24 Os pareceres da Comissão de Apoio e Fiscalização de Entidades, conforme o caso, com indicativo de deferimento, indeferimento ou cancelamento de inscrição serão submetidos à aprovação da plenária.

Art. 25 As deliberações da Plenária deverão ser publicizadas por meio de Resolução do CMAS - Lagoa Santa, e deverão ser levadas ao conhecimento das entidades ou organização de assistência social.

Art. 26 Os casos omissos serão discutidos na Mesa Diretora do CMAS, junto a Comissão de Apoio e Fiscalização de Entidades e encaminhados para plenária.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA SANTA/MG.
(Lei Federal 8.742/93 e Lei Municipal 4.438/2020)

Art. 27 As entidades que renovaram a inscrição antes da data de publicação desta resolução não perderão o certificado e deverão ser informadas sobre as alterações e realizar adequações quando for o caso.

Art. 28 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução Conjunta CMAS/CMDCA nº 001 de 24 de março de 2021.

Lagoa Santa, 10 de junho de 2024.

Gilvânia Francisca de Paula

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA SANTA/MG.
(Lei Federal 8.742/93 e Lei Municipal 4.438/2020)

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE E REGISTRO DE PROGRAMAS

SENHOR(A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA-MG,

() A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

() A entidade abaixo qualificada, **com atuação também neste município**, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.

() A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.

A - DADOS DA ENTIDADE:

Nome da Entidade _____

CNPJ _____ Código Nacional de Atividade Econômica Principal _____

Secundária _____

Data de Fundação ____/____/____ Data de inscrição no CNPJ ____/____/____

Endereço _____ nº _____ Bairro _____

Município _____ UF _____ CEP _____

Tel. _____ E-mail _____

Atividade Principal

Inscrição ativa em outros conselhos () Sim () Não

Se positivo, informe quais conselhos, número e data de inscrição



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA SANTA/MG.
(Lei Federal 8.742/93 e Lei Municipal 4.438/2020)

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)

B - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome _____

Endereço _____ Nº _____ Bairro: _____

Município _____ UF _____ CEP _____

Tel _____ Celular _____ E-mail _____

RG _____ CPF _____ Título Eleitor _____

Zona _____ Seção _____ Data de Nascimento _____ Escolaridade _____

Período de Mandato _____

Informações adicionais

Atividade principal conforme estatuto

() Atendimento

() Assessoramento

() Defesa e garantia de direitos



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA SANTA/MG.
(Lei Federal 8.742/93 e Lei Municipal 4.438/2020)

C - DOCUMENTOS ANEXOS:

- () Estatuto atualizado da requerente registrado em cartório; (cópia simples)
- () Ata de eleição e posse atualizada da diretoria em vigor, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; (cópia simples)
- () Cartão atualizado do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- () Documento de identidade e CPF – Cadastro Nacional de Pessoa Física – do representante legal da entidade;
- () Plano de Trabalho (proposta do programa contendo a fundamentação conceitual acerca do trabalho desenvolvido, do público-alvo);
- () Relatório de Atividades do ano anterior;
- () Alvará de funcionamento;
- () Declaração da entidade em papel timbrado quanto ao devido cumprimento da Lei 8.069/90 – ECA, para registro e inscrição dos programas desenvolvidos, com a assinatura do presidente e o carimbo do CNPJ ;
- () Comprovante de endereço da entidade;
- () Certidão negativas de débitos no INSS;
- () Certidão negativas de débitos federais;
- () Certidão negativas de débitos trabalhistas;
- () Declaração de regularidade de prestação de contas emitida pela Assessoria de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Termos em que, Pede deferimento.

Lagoa Santa _____ Data ____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade



ANEXO II - PLANO DE AÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Entidade _____

CNPJ _____ Data da fundação _____ Tel _____ E-mail _____

Endereço: _____ nº: _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: _____ CEP: _____

2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO/UNIDADE

Breve histórico da Instituição /Unidade, a natureza jurídica, fundação, missão, principais serviços prestados, abrangência de atendimento: bairro/cidade/região e modalidade(s) de atendimento que a instituição desenvolve conforme a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/ 2004 e demais dispositivos legais.

3. OBJETIVOS

3.1. OBJETIVO GERAL:

Descrição da finalidade geral da instituição, levando em consideração os resultados junto ao público-alvo que pretende alcançar. Deve-se iniciar a frase utilizando verbos no infinitivo, por exemplo: “capacitar”, “promover”, “investir”, “realizar”, “oferecer”, etc.

3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Descrever pequenos objetivos intermediários da instituição, necessários para que se alcance o objetivo geral. Deve-se iniciar a frase utilizando verbos no infinitivo, por exemplo: “capacitar”, “promover”, “investir”.



4. PÚBLICO ALVO DA INSTITUIÇÃO:

Citar quem é o público-alvo da instituição considerando todos os serviços socioassistenciais prestados, descrevendo as características que identifiquem o perfil dos destinatários das ações, tais como idade, fases da vida (criança, adolescentes, jovens, idosos, famílias), entre outros.

5. CRITÉRIOS ADOTADOS PARA INSERÇÃO DOS USUÁRIOS NA INSTITUIÇÃO:

Descrever os critérios de seleção na instituição, considerando o tipo de atendimento de cada projeto oferecido e as situações de vulnerabilidade ou risco pessoal e social estabelecidos na PNAS-2004, entre outros fatores e, principalmente, descrever detalhadamente as variáveis de situações de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal e social conforme a PNAS, SUAS, LOAS E A TIPIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIO ASSISTENCIAIS.

6. PROJETOS /AÇÕES PLANEJADAS PARA O ANO

Observação importante: trata-se de todos os projetos e ações socioassistenciais a serem desenvolvidas pela instituição. Para cada ação/ projeto, devem ser preenchidos os itens de 6.1 a 6.1.12, pois se trata de roteiro básico para cada projeto, devendo alterar apenas a sequência da numeração. Exemplos: 6.1 Projeto de Geração de Renda, 6.2 Apoio sociofamiliar, 6.3 Grupo de convivência, 6.4 Oficina de artesanato.

6.1 TÍTULO DA AÇÃO/ PROJETO:



6.1.1 JUSTIFICATIVA:

O porquê da existência do projeto, levantamento de dados antecedentes, análise e reflexão sobre a origem da ação/ projeto, definição do problema que a ação/ projeto pretende abordar, características da população alvo e dos benefícios diretos e indiretos da ação/ projeto, importância dos resultados que se pretende alcançar, outras argumentações que justifiquem a necessidade da ação/ projeto.

6.1.2 PÚBLICO ALVO DA AÇÃO/ PROJETO:

6.1.3 OBJETIVOS

6.1.3.1 OBJETIVO GERAL:

Finalidade geral do projeto/ação

6.1.3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Pequenos objetivos intermediários para o alcance do objetivo geral do projeto/ ação

6.1.4 METAS:

Estabelecer concretamente o que se pretende atingir, quantas pessoas serão atendidas pelo projeto/ ação e em quanto tempo



6.1.5 METODOLOGIA:

Retratar a metodologia adotada para o desenvolvimento do projeto. Descrever como as atividades serão realizadas a fim de alcançar cada um dos objetivos e metas propostos (passo a passo, pessoas responsáveis pela atividade, carga horária, dias de funcionamento, conteúdos a serem trabalhados, etc.). É importante propor um cronograma das ações.

6.1.6 DOCUMENTAÇÃO E INSTRUMENTOS DE REGISTRO PARA O ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO/ AÇÃO JUNTO AOS USUÁRIOS:

Assinalar quais os instrumentos que a instituição possui:

- Ficha de cadastro dos usuários;
 - Ficha de acompanhamento/evolução;
 - Relatórios;
 - Lista de presença/controle de frequência;
 - Instrumento para controle de entrega dos benefícios eventuais;
 - Plano individual de atendimento personalizado ao usuário;
 - Plano de acompanhamento familiar;
 - Cópia de documentação pessoal dos usuários;
 - Ficha de avaliação do serviço;
 - Ficha de encaminhamento para a rede de serviços;
 - Sistema de informação (informatizado);
 - Outros documentos. Descrever quais:
-
-

6.1.7 RECURSOS DISPONÍVEIS PARA A AÇÃO/ PROJETO:

Citar todos os recursos disponíveis para execução do projeto/ ação



6.1.8 RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A AÇÃO/ PROJETO:

Descrever os recursos humanos, materiais e físicos necessários para a ação/projeto, ainda inexistentes na instituição.

6.1.9 PREVISÃO DE CUSTO:

Necessário prever o custo total para a manutenção da Ação / Projeto dentro do ano.

6.1.10 PARCERIA PARA A AÇÃO /PROJETO:

Descrever quais as parcerias efetuadas com órgãos, instituições de ensino, empresas, entre outras, para a execução do projeto/ação.

6.1.11 ARTICULAÇÃO COM A REDE PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO:

Descrever quais as articulações serão efetuadas pela instituição para o desenvolvimento do projeto/ ações junto aos usuários no ano, compreendendo a articulação efetuada com a rede de serviços existentes na comunidade, serviços socioassistenciais, serviços de outras políticas sociais (saúde, educação, trabalho, habilitação, etc), órgãos de defesa dos direitos, conselhos municipais e de direitos, entre outros.

6.1.12 ARTICULAÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Controle da execução do projeto/ ação. Descrever de que forma e com quem se dará a avaliação do trabalho, que possibilite observar se os objetivos foram alcançados, se houve mudança nas pessoas envolvidas e no ambiente, dificuldades e facilidades encontradas no



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA SANTA/MG.
(Lei Federal 8.742/93 e Lei Municipal 4.438/2020)

processo, se houve necessidade de realizar modificações na ação/ projeto e que estratégias serão utilizadas.

7. CRONOGRAMA

Descrição do tempo de desenvolvimento para cada ação e ou projeto (duração, início e fim).

8. PREVISÃO DO CUSTO TOTAL DA INSTITUIÇÃO/ UNIDADE PARA O ANO

Retrata o custo anual das ações socioassistenciais desenvolvidas pela instituição. É a soma dos custos de cada projeto apresentado anteriormente.

9. DESCREVER A FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS DA INSTITUIÇÃO QUE DEMOSTREM SUA SUSTENTABILIDADE PARA O ANO.

Lagoa Santa _____ Data ____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA SANTA/MG.
(Lei Federal 8.742/93 e Lei Municipal 4.438/2020)

**ANEXO III - RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARA ENTIDADES E/OU ÓRGÃOS DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E/OU DE ATENÇÃO À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE.

Nome: _____

CNPJ: _____ Data da fundação: _____

Endereço: _____ Nº. _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone /fax: _____ E-mail: _____

Nome do representante legal: _____

2. CARACTERIZAÇÃO DO ATENDIMENTO.

Característica	Capacidade de atendimento	Atendimento atual	Periodicidade do Atendimento
Assistência a família.			
Criança e adolescente.			
Promoção da integração ao mercado de trabalho.			
Habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência; promoção e integração à vida comunitária.			
Outra - Qual?			

3. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Citar os Municípios em que a entidade atua.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA SANTA/MG.
(Lei Federal 8.742/93 e Lei Municipal 4.438/2020)

4. RECURSOS RECEBIDOS PELA ENTIDADE.

Captação de recursos R\$ _____	Subvenção social	Repasse da União R\$ _____
Atividades autossustentáveis R\$ _____		Repasse estadual R\$ _____
Doações R\$ _____		Repasse municipal R\$ _____
Mensalidade de Associados R\$ _____	Outros? Quais? Informar valor:	

OBS: Informar o valor total anual dos recursos recebidos.

5. RESUMO DAS DESPESAS ANUAIS.

Água R\$ _____	Alimentação R\$ _____
Luz R\$ _____	Materiais de consumo R\$ _____
Telefone / Internet R\$ _____	Outros? Quais? Informar valor:
Recursos Humanos R\$ _____	Outros? Quais? Informar valor:

OBS: Informar o valor total anual das despesas.

6. FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DE PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO.

Programas	N.º de famílias
Bolsa Família	
BPC - Idoso	
BPC – Deficiente	
Outro. Qual?	
Outro. Qual?	



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA SANTA/MG.
(Lei Federal 8.742/93 e Lei Municipal 4.438/2020)

7. RECURSOS HUMANOS DA ENTIDADE.

Categoria profissional	Nº	Contratado	Cedido	Efetivo	Voluntário
Coordenador (a):					
Assistente Social					
Advogado					
Psicólogo					
Monitor					
Área Administrativa					
Serviços Gerais					
Outros; Citar					

8. PATRIMÔNIO.

	Alugado	Próprio	Cedido
Imóvel			
Mobiliário/ Equipamentos			
Veículos:			
Outros			

9. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO EXERCÍCIO ANTERIOR.

Obs.: Fazer esta descrição com o objetivo de demonstrar se, na prática, a entidade desenvolve atividades com o público da Assistência Social e de que forma estaria se dando o cumprimento dos objetivos e princípios da Política de Assistência Social, definidos pela LOAS. Isto é, demonstrando a relação entre as atividades e o alcance da garantia das necessidades básicas do público atendido, bem como de sua promoção à cidadania. Ainda, esta descrição deverá apresentar tanto os pontos positivos relacionados a estas questões, como os negativos e suas causas. Inclusive se houver material didático, fotos e outros registros os mesmos poderão ser anexados ao formulário.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA SANTA/MG.
(Lei Federal 8.742/93 e Lei Municipal 4.438/2020)

10. OUTRAS INFORMAÇÕES QUE AS ENTIDADES ENTENDEREM NECESSÁRIAS.

Lagoa Santa _____ Data ____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade